



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
VARA DO TRABALHO DE GUANHÃES – MG**

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO: SILENE CUNHA DE OLIVEIRA**



**Criação: Lei nº 8.432, de 11-6-1992  
Data da instalação: 4-5-1993**

**Jurisdição:** Guanhães, Açucena, Água Boa, Angelândia, Braúnas, Cantagalo, Capelinha, Carmésia, Coluna, Conceição do Mato Dentro, Divinolândia de Minas, Dom Joaquim, Dores de Guanhães, Ferros, Frei Lagonegro, Gonzaga, José Raydan, Materlândia, Morro do Pilar, Paulistas, Peçanha, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santa Efigênia de Minas, Santa Maria do Suaçuí, São João Evangelista, São José do Jacuri, São Pedro do Suaçuí, São Sebastião do Maranhão, Senhora do Porto e Virginópolis.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 5-3-2015, p. 1/2.



### ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30 do dia vinte e seis de março de 2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Ronan Neves Koury**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Guanhães, situada na praça JK, nº 82 – 2º andar – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. **Silene Cunha de Oliveira**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Anderson Rander Dias Gomes; pelos servidores Afonso Edmundo Pavie, Betânea Coelho Flauzino, Dalva Lott Glória, Fabiana Albuquerque Sette Aguiar, José Tadeu de Moura, Kézia Cristina Jorge, Luciene Santos Bicalho, Margot Pimenta, Maria Salvelina Pereira de Andrade, Rosirene Lacerda de Jesus e Thiago Augusto Carvalhaes Fonseca; pelas estagiárias Anna Marília Magalhães Pires Carvalho e Dílyan Matos Mesquita e por Marcela Mesquita Thomaz e Tatiana Mesquita Thomaz, funcionárias da FENEIS.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

#### 1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 222 processos distribuídos, neste ano, até o dia 25-3-2015, apurando-se a média de 4,93 processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 26-3-2015, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) procedimento sumariíssimo: 8-4-2015;
- b) procedimento ordinário: 23-4-2015;
- c) instrução: 22-9-2015.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 35 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 15 foram devolvidas para os juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 101 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 37 foram devolvidas pelos juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 109 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 84 processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 13 autos de processos com carga, todos no prazo.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 19 autos de processos com carga,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

no prazo.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 35 autos de processos com carga, no prazo.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 251 mandados expedidos no ano em curso, dos quais 14 pendentes de cumprimento, todos no prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 3 autos de processos com carga para a contadoria, todos no prazo.

**1.11. FASE PROCESSUAL** (mês de fevereiro de 2015)  
(fonte: e-Gestão)

FASE	SITUAÇÃO	QUANTIDADE
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	95
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	349
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	29
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	252

**1.12. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 890 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 898 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99;
- b) não há processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103 e 327;
- c) 2 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, mês de fevereiro de 2015.

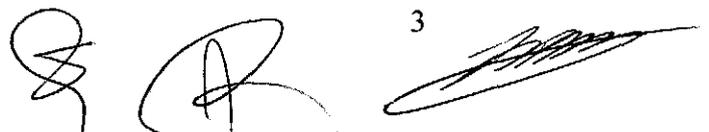
Em relação às Varas do Trabalho de semelhante movimentação, no ano 2014, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.076, constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 26-3-2015 havia 13 processos:

- a) procedimento sumariíssimo: 2 processos;
- b) procedimento ordinário: 8 processos;
- c) instrução: 3 processos.

Foram examinados os autos dos processos 00182/15, 00189/15, 00190/15, 00191/15, 00096/15, 00239/15, 00240/15, 00945/14, 01011/14 e 00804/15,





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, §1º, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do procedimento sumariíssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 00276/15, 00168/15, 00219/15, 00054/15, 00229/15, 00204/15, 00226/15, 00265/15, 00139/15 e 00252/15 quanto: aos registros da tramitação na capa dos autos; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme o artigo 15, § 1º, do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00177/15, 00178/15, 00179/15, 01352/14, 01405/14, 01249/14, 01414/14, 00152/15, 01368/14 e 01207/14.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional, quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara, quando da devolução dos autos.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 01221/14, 01307/14, 00246/14, 00621/14, 00817/14, 00639/14, 00781/14, 00649/14, 00955/14 e 00442/14 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

4/2001, do TRT da 3ª Região e cumprimento dos Ofícios Circulares OF/TRT/VCR/CIRCULAR nºs 5/2015 e 6/2015, expedidos pela Corregedoria Regional, que determinam o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer.

RESULTADO: é o que segue, destacadamente:

- 00931/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 61/62 (mais de 30 dias);

- 00442/14: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 240 (mais de 20 dias).

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 3 processos *sine die*, incluídos aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00824/11, 00763/14 e 00591/14, verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, “a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da audiência de julgamento...”. Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 189, II, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 10 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT.

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00185/15, 00027/15, 00095/15, 01532/14, 00405/14, 01145/14, 00037/15, 00161/15, 00162/15 e 00159/15.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa dos autos (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – Examinados os autos, constatou-se:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- 01532/14: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias).

Registre-se, em relação ao prazo da audiência no processo acima especificado, a existência do recesso de 20-12-2014 a 6-1-2015 e a suspensão das audiências de 7 a 18-1-2015.

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 6 ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

**2.9. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação civil coletiva, até a presente data, em tramitação.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 01426/14, 00926/14, 00097/15, 00215/15, 00186/15, 00166/15, 00078/15, 00667/14, 00847/14 e 01427/14.

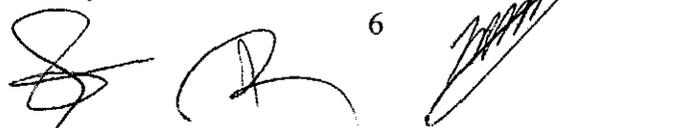
Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo e ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO** – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se, ainda, aos MM. Juízes que profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 01529/14, 01540/14, 00041/15, 01500/14, 01078/14, 00814/14, 00140/15, 00068/15, 00867/14 e 01147/14.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

 6



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não foi expedido precatório no ano em curso, até a presente data.

**2.13. PROCESSOS REQUISITADOS PELO VICE-CORREGEDOR DURANTE OS TRABALHOS DE CORREIÇÃO:** 00266/15, 00138/15, 00104/15, 00183/15, 00108/15, 01327/14 e 00106/15.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 26-3-2015:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 29 dias;
- c) instrução: 178 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 26-3-2015, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) procedimento sumariíssimo: 13 dias (8-4-2015);
- b) procedimento ordinário: 28 dias (23-4-2015);
- c) instrução: 180 dias (22-9-2015).

**CORREIÇÃO DE 2014:** Na correição realizada em 1º-7-2014, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 36 dias;
- c) instrução: 50 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) procedimento sumariíssimo: 14 dias;
- b) procedimento ordinário: 29 dias;
- c) instrução: 154 dias.

**CORREIÇÃO DE 2013:** Na correição realizada no dia 5-11-2013, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) procedimento sumariíssimo: 20 dias;
- b) procedimento ordinário: 26 dias;
- c) instrução: 152 dias.

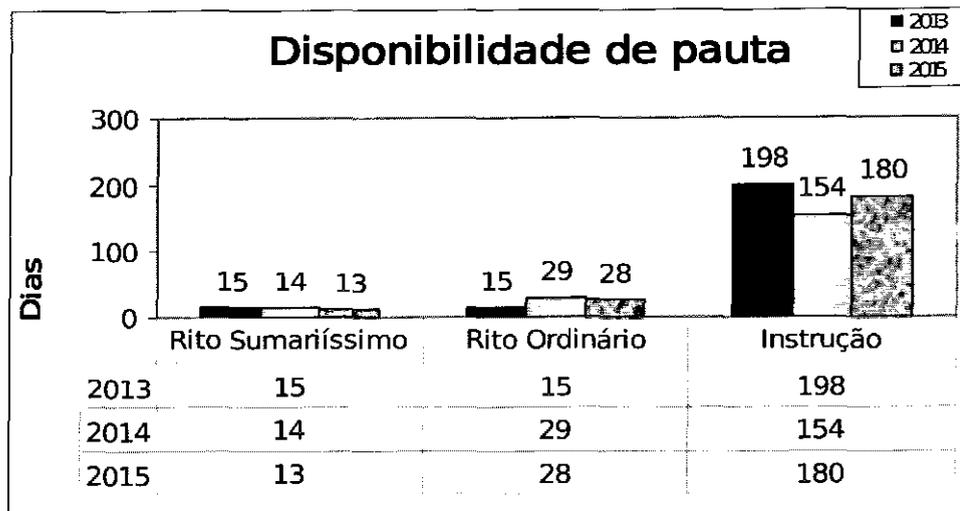
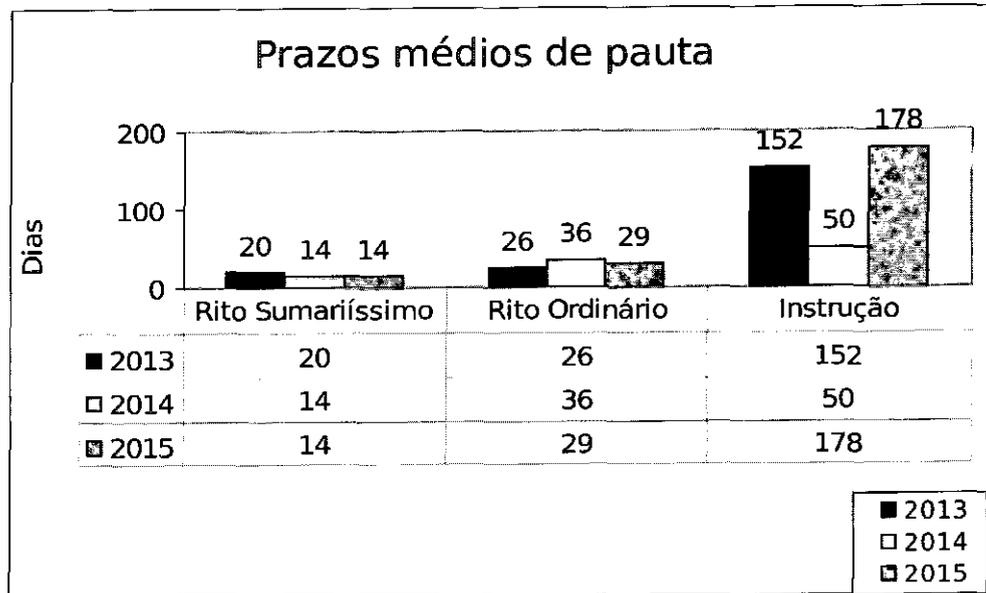
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) procedimento sumariíssimo: 15 dias;



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
 CORREGEDORIA

- b) procedimento ordinário: 15 dias;  
 c) instrução: 198 dias.



Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador nº 8: Índice de celeridade processual - Procedimento sumaríssimo; Indicador nº 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador nº 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução.

**PRAZOS MÉDIOS (mês de fevereiro de 2015)**

(fonte: e-Gestão)

**a) FASE CONHECIMENTO:**

	Quantidade	Dias
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência - procedimento sumaríssimo (item 263)	25	15,36
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência - exceto procedimento sumaríssimo (item 264)	79	52,89

8



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	8	86,38
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	17	234,59
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 271)	19	26,21
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	64	123,56

**b) FASE DE LIQUIDAÇÃO**

	Quantidade	Dias
Do início ao encerramento da liquidação - procedimento sumariíssimo (item 359)	2	425,5
Do início ao encerramento da liquidação - exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	15	94,73

**c) FASE DE EXECUÇÃO**

	QUANTIDADE	DIAS
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	27	560,04
Do início ao encerramento da execução - ente público (item 277)	2	1.807

No ano 2014, apurou-se que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento: 556, média de 2,45 por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração: 116, média de 0,51 por dia;
- c) decisões na fase de execução: 88, média de 0,39 por dia;
- d) total: 760 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,35 por dia de expediente forense.

	Ano-2014	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	556	2,45
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	116	0,51
Decisões na fase de execução	88	0,39
Total	760	3,35

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Em fevereiro de 2015, com 17 dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de procedimento sumariíssimo: 37 média de 2,17 por dia;

9



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- b) audiências de procedimento ordinário: 88, média de 5,18 por dia;
- c) audiências de instrução: 46, média de 2,71 por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 16, média de 0,94 por dia;
- e) total de audiências: 187, média de 11,00 por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Procedimento sumariíssimo	37	2,17
Procedimento ordinário	88	5,18
Instrução	46	2,71
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	16	0,94
<b>Total</b>	<b>187</b>	<b>11,00</b>

No mês de fevereiro de 2015, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 41 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43 e 46, 6 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 115. Foram conciliados 45 processos, conforme se verificou do item 39.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação do Secretário, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas, de terça a quinta-feira, a partir das 13h30 e/ou 8h30. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as dos procedimentos sumariíssimo e ordinário e 15 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, registre-se que a magistrada, Dra. Silene Cunha de Oliveira, comparece e realiza audiências de terça a quinta-feira, conforme declaração do Secretário da Vara do Trabalho.

Tendo em conta a disposição contida no artigo 30, inciso IV, c, do Regimento Interno do TRT da 3ª Região, declara a Magistrada que reside nos limites da jurisdição da respectiva Vara do Trabalho, conforme endereço atualizado no cadastro da Secretaria-Geral da Presidência e declaração anexa à presente ata.

De acordo com o Secretário nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) nesta Vara, seja observado o disposto no artigo 118-B do Provimento nº 1/2008, do TRT da 3ª Região.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

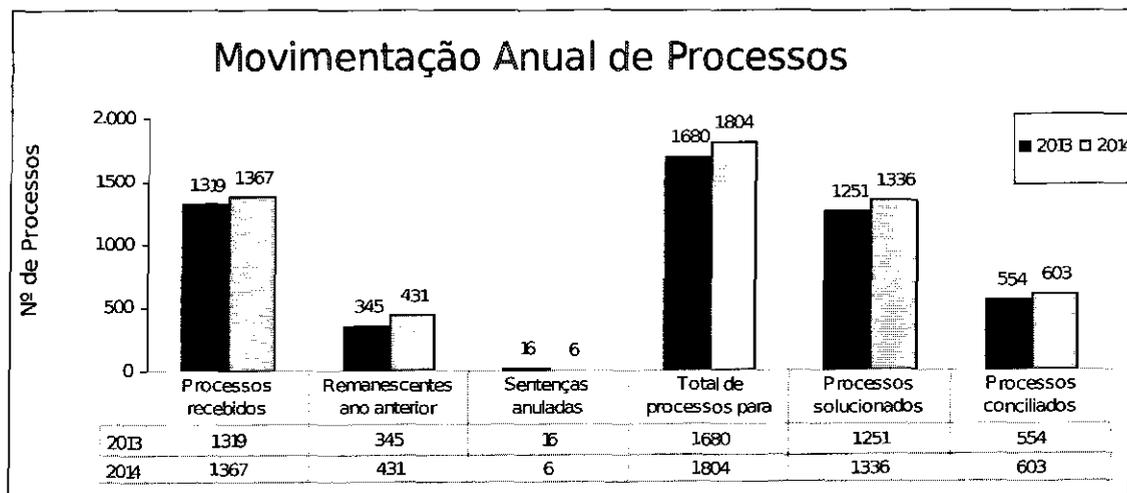
**5. PRODUÇÃO** – Do total de 1.804 processos para solução em 2014, 1.367 foram recebidos no ano 2014, 431 são processos remanescentes de 2013 e 6 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 6,02. No ano 2014, foram solucionados 1.336 processos, dos quais 603 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 74,06%.

Do total de 1.680 processos para solução em 2013, 1.319 foram recebidos no ano 2013, 345 são remanescentes de 2012 e 16 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2013, foram solucionados 1.251 processos, nos quais, 554 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 74,46%.

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 3,64% no número de processos recebidos no ano 2014. Quanto à produção, verificou-se que em 2014 houve uma diminuição de 0,4%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

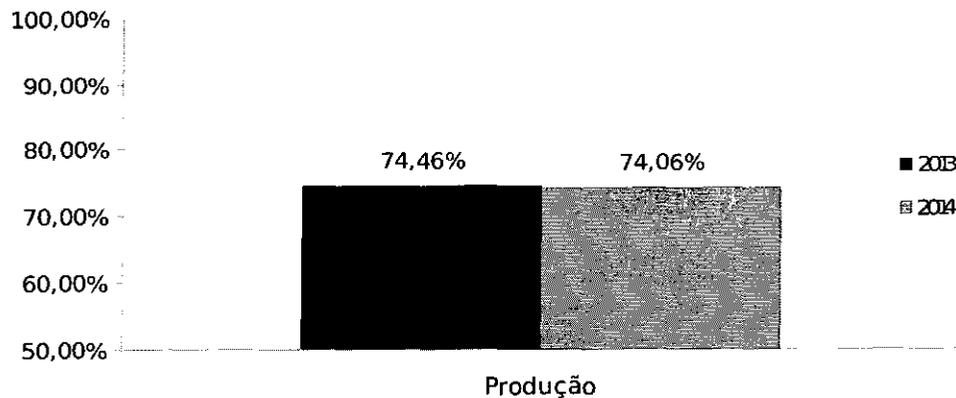
Movimentação Anual de Processos		
	2013	2014
Processos recebidos	1.319	1.367
Processos remanescentes do ano anterior	345	431
Sentenças anuladas	16	6
<b>Total de processos para solução</b>	<b>1.680</b>	<b>1.804</b>
Processos solucionados	1.251	1.336
Processos conciliados	554	603
Produção	74,46%	74,06%



*[Assinaturas manuscritas]*



### Porcentagem da Produção



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2014, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$797.928,53	R\$5.076,31

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$872.038,82 e do Imposto de Renda em R\$70.178,01. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Secretário da Vara do Trabalho, que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento de contribuição previdenciária e de imposto de renda.

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Secretário, encontram-se em vigor, nesta Vara do Trabalho, as Portarias nºs 5/2001, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e 1/2011, referente ao BNDT.

**8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Secretaria do juízo emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que não havia ordem de bloqueio do BACEN JUD pendente nesta Vara do Trabalho.

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor verificou, dentre outros aspectos, a excelente organização da Secretaria. Foram



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

examinados 80 autos de processos, sendo que em 2 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao impulso oficial e cumprimento dos atos processuais deverão ser observados.

Foi indagado o Sr. Secretário da Vara do Trabalho se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se os autos de algum processo estão desviados, sem o alcance da inspeção do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Registre-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 214 de 2014, que suspendeu os prazos no período de 7-1 a 18-1-2015.

## 10. RECOMENDAÇÕES:

### 10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 596 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas no artigo 68, incisos I e III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido o Provimento nº 1/2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa falida ou em recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de

13



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhadas "cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentenças.dsst@mte.gov.br](mailto:sentenças.dsst@mte.gov.br), com cópia para [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br)", na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que "os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções";

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e promoção da execução pelo credor trabalhista;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmq.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmq.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho no qual haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o Recurso, na forma da lei", consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- 13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que lhe são inerentes, notadamente, na fase de execução;
- 14) liberado o depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença, conforme inciso I do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 15) realizadas audiências semanais para tentativa de conciliação em processos na fase de execução, nos termos do inciso II do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus BONS OFÍCIOS e PERSUASÃO no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (sem destaques no original), nos moldes do § 1º do referido artigo;
- 16) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 2 de junho de 2014, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2014, que reforça as determinações do item 15 e indica práticas complementares;
- 17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);
- 18) observados o artigo 89-A do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;
- 19) na execução provisória, cumpridas as determinações do Provimento CGJT nº 3, de 20 de agosto de 2014, do TST;
- 20) observadas pelos magistrados de 1º Grau as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;
- 21) observado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;
- 22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do *site* da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

  15 



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

23) observadas as determinações contidas no Ato CSJT.GP.SG nº 139, de 28-4-2014, relativamente à Semana Nacional da Execução Trabalhista a ser realizada no ano de 2015, bem como o Ato CSJT.GP.SG nº 272, de 23-9-2014, e o Ofício TRT/CR/VC/Circular nº 1/2015 em relação à Semana Nacional da Conciliação Trabalhista;

24) observadas as determinações constantes dos OFÍCIOS CIRCULARES OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 5/2015 e OF/TRT/VCR/CIRCULAR nº 6/2015, expedidos pela Corregedoria Regional, que determinam o lançamento do código "056" (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, após o decurso do prazo concedido ao devedor na primeira citação para pagamento do débito ou cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer;

25) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/VCR/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 599, 600 e 601 do CPC".

#### 10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) cumprida a Ordem de Serviço GP nº 1, de 28 de janeiro de 2015, publicada no DEJT de 30-1-2015, que estabelece procedimentos a serem adotados, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para atender à solicitação do Conselho Nacional de Justiça relativa ao monitoramento de processos sobrestados em decorrência do instituto da repercussão geral, determinando-se que a unidade organizacional envie o relatório dos processos sobrestados para o endereço [djud@trt3.jus.br](mailto:djud@trt3.jus.br), impreterivelmente até o 5º dia útil dos meses de janeiro, abril, julho e outubro;

2) realizada efetiva redução do prazo de designação de audiências nos processos instrução do rito ordinário;

3) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189 do CPC;

4) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190 do CPC, quando da execução dos atos processuais.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.



### 10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2014:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formulada naquela oportunidade:

- 1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;
- 3) realizada redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.

#### META 1/2015

Vara do Trabalho de Gunhães			
Período	Recebidos	Solucionados	Percentual
Até 28-2-2015	142	160	112,68%

Relativamente à Meta Prioritária nº 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que existem 13 processos distribuídos até 31-12-2013 pendentes, já tendo sido atingida a referida Meta.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que sejam envidados esforços visando o julgamento dos processos acima indicados, buscando o atendimento à Meta Prioritária.

### 11. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

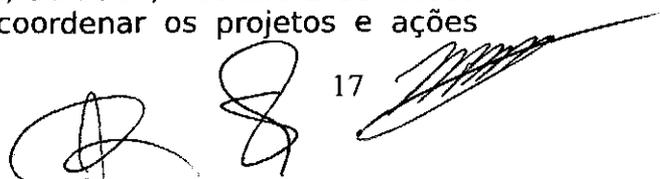
No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações contidas nas Metas Nacionais Prioritárias nºs 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária nº 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária nº 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3ª Região, em atendimento às Recomendações nº 11 e nº 27 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão de Responsabilidade Socioambiental para coordenar os projetos e ações

 17



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

institucionais de responsabilidade socioambiental, voltados à sustentabilidade, especificamente gestão ambiental e inclusão social da pessoa com deficiência.

Diante das medidas adotadas pelo Tribunal, visando alcançar o objetivo estratégico de atuar com responsabilidade socioambiental, recomenda o Vice-Corregedor: a) realizar, anualmente, a Semana do Descarte, conforme Portaria nº 97, de 2008, do TRT da 3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis e autos findos eliminados junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem, de acordo com o PARÁGRAFO ÚNICO do artigo 13 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de junho, de 2012; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização impressão em frente e verso, conforme previsto no OF/TRT/CR/VC/CIRCULAR nº 24/2014. Para informações, acessar o portal da Responsabilidade Socioambiental, [www.trt3.jus.br/socioambiental](http://www.trt3.jus.br/socioambiental); d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) permitir a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências do edifício e suas extensões, de acordo com o item “c” da Recomendação nº 27 do CNJ; f) quando houver pessoa com deficiência auditiva, participe do processo oralizado, adotar comunicação escrita ou por meios eletrônicos, bem como adotar medidas que viabilizem a leitura labial, de acordo com o item “f” da Recomendação nº 27 do CNJ; g) gerar arquivos em PDF, conforme orientações da Diretoria de Coordenação de Informática disponíveis na Intranet, Manuais Informática, garantindo a acessibilidade do documento aos deficientes visuais através de leitores de tela; h) manter atualizado o controle de bens permanentes, a fim de facilitar o inventário anual, conforme está determinado na Instrução Normativa GP/DG nº 3, de 25 de agosto de 2014.

**12. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas deste Tribunal Regional, sendo o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e Resolução GP nº 7, de 3-10-2013, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou, em relação às atividades e condições de segurança, conforme certidão do Secretário da Vara do Trabalho e constatado no local:

- o imóvel é localizado no Centro da cidade, na avenida JK, 82, sendo que a Agência do Banco do Brasil S/A funciona no andar térreo, e a Justiça, no andar superior, não, sendo, portanto, sede própria;
- há câmeras de segurança e monitor que gera imagens instalados, em pleno funcionamento;
- o alarme está em pleno funcionamento;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

- há vigilante armado durante o horário de expediente;
- possui sensor de presença;
- não há caixa eletrônico nas dependências da Justiça, mas, sim, no andar térreo onde funciona a Agência do Banco do Brasil S/A;
- a Polícia Militar não realiza rondas noturnas nas imediações da Vara do Trabalho;
- há extintores de incêndio, no prazo de validade;
- é precário o acesso ao deficiente físico;
- a porta de acesso ao prédio da Justiça do Trabalho não oferece nenhuma segurança, haja vista que o seu acesso é direto para a rua e não há proteção alguma nessa porta que é toda em vidro, o que, segundo o Secretário da Vara, já foi comunicado à DSE/TRT/MG;
- os servidores usam crachá.

Com relação à manutenção predial, tendo em vista os contratos de prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva predial, reformas e serviços comuns de engenharia em prédios que abrigam órgãos deste Regional, qualquer eventual necessidade deverá ser objeto de contato direto com a respectiva empresa ou com os setores responsáveis do Tribunal.

**RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL:** Em face da situação verificada, o Desembargador Vice-Corregedor recomendou que seja oficiada a Presidência deste Tribunal sobre a situação envolvendo a segurança institucional, com comunicado, se assim a eminente Presidente entender por bem, ao setor específico da Segurança Institucional para as providências devidas.

**13. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomendou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatizou que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da

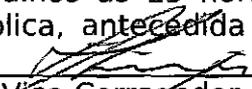
19

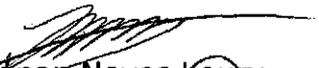


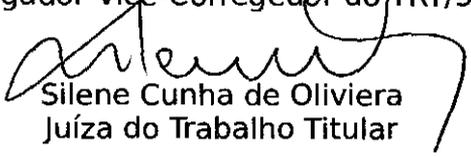
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA

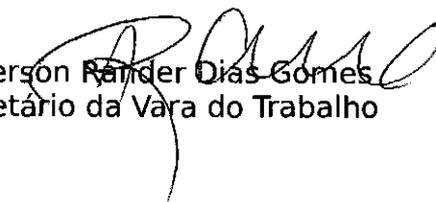
Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registre-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15 horas do dia vinte e seis de março de 2015, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ana Paula Firpi** , Assessora, em exercício, do Desembargador Vice-Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Secretário da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além da Sra. Assessora acima nominada, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

  
Luiz Ronan Neves Koury  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

  
Silene Cunha de Oliveira  
Juíza do Trabalho Titular

  
Anderson Rander Dias Gomes  
Secretário da Vara do Trabalho